



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1900, DE 10 DE JANEIRO DE 2006

Estabelece Plano de Auxílio e Subvenções Financeiras para o Exercício de 2006 e dá Outras Providências.

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.764.154,70 (um milhão, setecentos sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais, setenta centavos), o valor destinado a Subvenções Sociais, Econômicas e Auxílios Financeiros, a serem distribuídos no Exercício Financeiro de 2006.

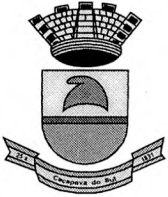
Art. 2º - O montante disposto no Art. 1º, será distribuído na forma de subvenções ou auxílios de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Secretaria da Fazenda, levando-se em conta especialmente às disponibilidades de recursos do Município.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, se necessário, editará Decreto Executivo, determinando a forma de repasse dos referidos recursos, levando-se em conta ainda, o Plano de Aplicação dos Beneficiados e a apresentação de Certidões Negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual e Municipal, do INSS e FGTS ou declaração de isenção quando for o caso.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao repasse do valor determinado no Art. 1º da presente Lei, na forma de Subvenção Social, Subvenção Econômica e Auxílios aos seguintes Beneficiados:

I – AUXÍLIOS FINANCEIROS

- 1) Liga Caçapava de Futebol – (LICAF) ARBITRAGEM**
03.02.27.812.0008.2.015 – 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES (68) R\$ 25.000,00;
- 2) Entidades Esportivas - AUXILIO FINANCEIRO ÀS ESCOLINHAS**
03.02.27.812.0008.2.016 – 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES (69) R\$ 6.000,00;

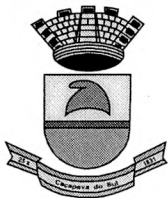


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



- 3) Agência de Desenvolvimento Portal do Pampa - APOIO E DESENVOLVIMENTO À INDÚSTRIA**
07.01.22.661.0012.2.044 – 3.3.60.41 – CONTRIBUIÇÕES (166) R\$ 10.000,00;
- 4) APOIO AS FESTIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFORME CALENDÁRIO DE EVENTOS**
07.01.22.661.0012.2.045 – 3.3.60.41 – CONTRIBUIÇÕES (169) R\$ 14.000,00;
- 5) APOIO E DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO**
07.01.23.691.0012.2.047 – 3.3.60.41 – CONTRIBUIÇÕES (176) R\$ 10.000,00;
- 6) Desenvolvimento de Empresas Industriais APOIO A NOVOS INVESTIMENTOS, CONFORME LEI DE INCENTIVOS COM DEFINIÇÃO DO CODESC.**
07.01.23.691.0012.2.048 – 3.3.60.41 – CONTRIBUIÇÕES (179) R\$ 130.000,00;
- 7) APOIO AS FESTIVIDADES CULT., FOLCLOR. ESPORTIVAS PREVISTAS NO CALENDÁRIO DE EVENTOS;**
07.01.23.695.0011.2.050 – 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES (184) R\$ 19.000,00;
- 8) AUXÍLIO A ENTIDADES LIGADAS AO TURISMO**
07.01.23.695.0011.2.051 – 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES (189) R\$ 1.700,00;
- 9) DIVULGAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO**
07.01.23.695.0011.2.052 – 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES (190) R\$ 1.000,00;
- 10) Associação Minas do Camaquã - REPASSE PARA AS MINAS DO CAMAQUÃ**
08.01.15.452.0016.2.063 – 3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES (239) R\$ 160.000,00;
- 11) INCENTIVO, MANUTENÇÃO E CRIAÇÃO DE CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS**
09.01.12.392.0028.2.079 – 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (313) R\$ 500,00;
- 12) DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO.**
09.02.361.0028.2.087 – 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (358) R\$ 1.000,00
- 13) APOIO AO COMPHARC**
09.04.13.391.0028.2.094 – 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (397) R\$ 4.000,00
- 14) ENC; APOIO EVENTOS ART. HIST. CULT. DE CUNHO MUNICIPAL, ESTADUAL, NAC., INCENT. A PRODUÇÃO LITERÁRIA DE POETAS E ESCRITORES LOCAIS**
09.04.13.392.0028.2.099 – 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (410) R\$ 2.000,00
- 15) Coral Municipal - APOIO AO CORAL MUNICIPAL, INFANTO-JUVENIL E DE COROS E PEQUENOS CANTORES DE ESCOLAS**
09.04.13.392.0028.2.101 – 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (416) R\$ 15.841,37
- 16) MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE**
10.02.10.302.0042.2.133 – CÓDIGOS REDUZIDOS (526, 528, 530 e 532,) R\$ 246.967,37 ASPs e CÓDIGOS REDUZIDOS (527, 529, 531 e 533) R\$ 34.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 17) MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE**
10.03.18.542.0020.2.141 – 3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES (567) R\$ 3.370,00
- 18) Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM APAE - SAC**
11.02.08.243.0045.2.151 – 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (596) R\$ 60.729,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

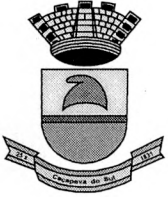


- 19) Sociedade Caçapavana de Auxílios aos Pobres – SCAP - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SCAP -SAC**
11.03.08.244.0045.2.156 – 3.3.50.41 (606) R\$ 10.186,96
- 20) Sociedade Caçapavana de Auxílios aos Pobres – SCAP - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A SCAP - RECURSO LIVRE.**
11.03.08.244.0045.2.157 – 3.3.50.41 (607) 7.200,00
- 21) REPASSES PARA AS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS**
11.03.08.244.0045.2.158 – 3.3.50.41 (608) 600,00
- 22) - SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS**
11.03.08.244.0045.2.160 – 3.3.50.41 (611) 54.000,00
- 23) MANUTENÇÃO DO SISTEMA TROCA-TROCA**
12.02.20.601.0053.2.181 – 3.3.60.41 CONTRIBUIÇÕES (659) R\$ 10.000,00
- 24) PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE MATRIZES E REPRODUTORES DE OVINOS**
12.02.20.606.2.0053.2.183 – 3.3.60.41 CONTRIBUIÇÕES (664) R\$ 1.000,00;
- 25) INCENTIVOS A COOPERATIVAS E AGROINDÚSTRIAS**
12.02.20.606.0053.2.184 – 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (665) R\$ 4.000,00
- 26) CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES E APOIO AS ASSOCIAÇÕES RURAIS**
12.02.20.606.0057.2.185 – 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (670) R\$ 17.000,00;
- 27) Associação de Estudantes - MANUT. TRNSP. ESC. P/ ALUNOS DO ENS. MÉDIO E UNIVERS. E APOIO SUPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR**
09.06.12.364.0026.2.112 – 3.3.90.39 (450) R\$ 30.000,00
- 29) Associação de Alunos - MANUT. TRNSP. ESC. P/ ALUNOS DO ENS. MÉDIO E UNIVERS.**
09.06.12.364.0032.2.112 – 3.3.90.39 (451) R\$ 5.000,00

TOTAL DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS: R\$ 884.094,70

II – SUBVENÇÕES SOCIAIS:

- 1) Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - APOIO E SUB. A APAE P/ ATENDIMENTO DE ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS GRAVES;** 09.06.12.367.0024.2.114 – 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS (453) R\$ 84.000,00;
- 2) MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PACS – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**
10.02.10.301.0038.2.123 – 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS (480) R\$ 10.000,00 ASPS
(481) R\$ 131.820,00 PAB FIXO E VARIÁVEL
(482) R\$ 9.640,00 – MUN. SOLIDARIA – ESTADO
- 3) AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL**
10.02.10.302.0037.2.132 – 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS (519) R\$ 50,00;
- 4) MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PSFs**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



10.02.10.302.0043.2.134 – 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS (534) R\$ 10.000,00;
ASPS

(535) R\$417.040,00; PAB FIXO E VARIÁVEL

(536) R\$ 162.500,00; CONV. ESTADO E SECRET. SAÚDE MEIO AMB.

5) AUXILIO AOS POVOS INDIGENAS

10.02.10.423.0040.2.138 – 3.3.50.43 SOBVENÇÕES SOCIAIS (556) R\$ 10,00

TOTAL DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS: R\$ 825.060,00.

III – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS:

1) PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL – EMATER

12.02.20.606.0057.2.186 – 3.3.90.39 (673) R\$ 55.000,00

TOTAL DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS: R\$ 55.000,00

Art. 4º - As despesas decorrentes das subvenções e auxílios previstos no Art. 3º, constam de dotações específicas no Orçamento correspondente ao exercício de 2.006 e deverão ser prestadas contas nos termos do artigo 65 da lei Orgânica do Município e de conformidade com a IN 1º de 2005 que trata sobre Prestações de Contas.

Art. 5º - Os auxílios e as subvenções de que trata os incisos I, II e III do Art. 3º poderão ser repassados em até doze (12) vezes na forma do cronograma de desembolso a ser fixado pela Secretaria de Município da Fazenda.

Art. 6º - Os auxílios financeiros previstos no inciso I, itens 1, 2, 15, 17, 19, 20, e 21, inciso II, itens 1, 2 e 3, e inciso III, item 1 do Art. 3º serão repassados até doze (12) meses na forma do cronograma de desembolso a ser fixado pela Secretaria de Município da Fazenda.

Parágrafo Único – Os demais auxílios financeiros previstos nos inciso I e II do artigo 3º, serão repassados através de Lei específica que irá definir os beneficiários e respectivos valores, sendo que os recursos vinculados serão liberados medida em que estiverem disponíveis.

Art. 7º - As Subvenções e auxílios de que trata a presente Lei, serão regradas no que couber, pela lei Municipal nº 1.428 de 20 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único – Poderá ser dispensada as Certidões Negativas de que trata o Art. 2º, quando houver a comprovação de negociação de eventuais Dívidas Fiscais e ou Previdenciárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2006.**


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

10, 01, 2006